



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATO N° 17

DE 30 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

- a) a diretriz de retomada gradual da prestação de serviços presenciais na Câmara Municipal de Mongaguá, com a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
- b) que a reabertura das dependências da Câmara Municipal à população também deve ser feita de forma gradual, e com restrições, observadas as normas de distanciamento social definidas pelas autoridades sanitárias;
- c) a necessidade de se assegurar condições mínimas para a continuidade do trabalho legislativo, administrativo e social;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 03 de maio de 2021, estará permitida a entrada de público externo nas dependências da Câmara Municipal, observados os cuidados para evitar aglomeração de pessoas em todo ambiente de trabalho.

§ 1º Caberá aos Chefe de Gabinetes, organizar sistema de atendimento, resguardando o quantitativo máximo permitido de 2 (dois) munícipes por vez para ser atendido, devendo evitar a superlotação na recepção.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 30 de abril de 2021.

**ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**